

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA N°13/2025 "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA CONCELHIA - 1ª FASE"

PREÇO € 469.032,83 + IVA

Aos vinte dias do mês de Março de 2025, nesta cidade de
Almeirim, é celebrado entre:
Primeiro - Município de Almeirim , NIPC 501273433, com sede
em Rua 5 de Outubro, $2080-052$ Almeirim, neste ato representado
por que intervém na qualidade de
Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, e em representação
do Município, com competência própria que lhe é conferida pela
alínea f) no número 2 do Artigo 35° da Lei número 75/2013, de 12
de Setembro
Segundo - ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA., com sede
em Estrada da Portela, nº 238, Reguengo do Fetal, 2440-208
Batalha com NIF 500812667, neste ato representada por
, titular do cartão de cidadão n.º
até 11.03.2030, com domicílio profissional na sede da
adjudicatária, na qualidade de representante legal, conforme
poderes constantes na Procuração de 16.12.2015, que se anexa ao
demais processo
1-0 Município de Almeirim, por despacho do Presidente da
Câmara de 11 de Março de 2025, a ratificar em Reunião de Câmara
seguinte, por este contrato adjudica à empresa que consta como
Segunda contraente, a empreitada a seguir identificada, nos
termos da minuta aprovada por despacho Presidencial de 11 de
Março de 2025, a ratificar em Reunião de Câmara seguinte
2-0 Objeto do contrato é a empreitada de "EMPREITADA DE
REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA CONCELHIA - 1ª FASE", cuja
adjudicação foi precedida de Concurso Público, ao abrigo do
artigo 19.º n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos, na
redação alterada pelo Decreto-lei nº111-B/2017, de 31 de agosto,



com posteriores alterações.--------3-0 preço contratual, de acordo com as listas de preços unitários anexas à proposta base apresentada pela adjudicatária e datada de 04 de Fevereiro de 2025, é de €469.032,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos), a que acresce o IVA, sendo o encargo total deste contrato de €497.174,80 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos).-------4-0 prazo de execução total da obra é de 60 (sessenta) dias, prevendo-se o seu início em data a concertar em definitivo no auto de consignação. Os trabalhos ora adjudicados devem ser realizados em conformidade com a execução dos demais trabalhos.-----Compromete-se a adjudicatária em cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução, previstos no plano de trabalhos em vigor.---------5-Não se verificaram ajustamentos propostos pela adjudicatária e aceites pelo adjudicante.---------6- É exigível a prestação de caução nos termos do Artigo 88° n° 2 do Código dos Contratos Públicos, tendo a mesma sido prestada através de Garantia Bancária nº105/2025 do Banco BIC Português, S.A., com data de 18/03/2005, no valor de €46.903,28, correspondendo a 10%.---------7-0 encargo com a presente adjudicação, no total de € 497.74,80 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), IVA incluído, vai ser satisfeito por conta da rubrica SO-07010401, do Orçamento para o ano em curso, aprovado em reunião de Câmara de 22/11/2024 e da Assembleia Municipal de 03/12/2024, tendo a informação de compromisso n.º 2025/1079 do orçamento do ano de 2025 e datada de 2025/03/10, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com posteriores alterações.----



8-Consideram-se parte integrante deste contrato, sendo-lhes
devida obediência obrigatória por ambas as partes, entre outras
constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos:
a) O presente clausulado contratual;
b) O caderno de encargos;
c) A proposta adjudicada
Os quais se arquivam juntamente com o restante processo
9-Não se verificou a exclusão do contrato de quaisquer
termos ou condições da proposta
10-A revisão dos preços contratuais, como consequência de
alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de
equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, obedece
à fórmula F15 do Despacho n.º 22637/2004, publicado na II Série
do Diário da República n.º 260, de 5 de novembro
11-Os pagamentos serão feitos em moeda portuguesa, de
acordo com o estipulado no caderno de encargos e na proposta
12-O Gestor do Contrato para efeito do disposto no Código
dos Contratos Públicos é
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato
fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e
Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro
Em tudo o mais não previsto aplicar-se-ão as normas
reguladoras do Código dos Contratos Públicos
Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito
integral pelo presente contrato
No processo relativo a esta aquisição de serviços serão
arquivados os documentos que a instruem, o caderno de encargos,
o convite, o processo concursal, a proposta e demais documentos
que a instruem, Declaração a que se refere o Artigo 57º e 81.º
do CCP, documento comprovativo do cumprimento das obrigações
fiscais emitido em 05.03.2025, Declaração do Instituto de Gestão
Financeira da Segurança Social de 06.01.2025, certificado do
registo criminal da Segunda contraente e dos seus legais

sinada digitalmente por la santi is Capel is Capel



representantes válidos até 28.05.2025, certidão comercial com o
código de acesso nº válida até 31.10.2025, Alvará
de Construção, n.º2925-PUB, emitido pelo IMPIC - Instituto dos
Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e comprovativo
no Registo Central de Beneficiário Efetivo
O Primeiro Contraente será o responsável pelo tratamento
dos dados pessoais do representante do Segundo Contraente, a
nível das relações internas entre Contraentes e para as
finalidades associadas ao presente contrato, ficando ainda c
Primeiro Contraente expressamente autorizado a realizar esse
tratamento com entidades terceiras ao contrato por motivos
devidamente necessários e ponderosos, sempre salvaguardando a
proteção dos dados pessoais referidos
Este contrato foi elaborado em duas vias destinadas a ambos
os Contraentes

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente